



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
Coordenação-Geral de Análise Territorial**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) S/Nº, SEM CADASTRO NO SIAFI REFERENTE AO
PLANO DE TRABALHO (SEI nº 5787426)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Daniel Alex Fortunato.

Número do CPF: 000.182.211-06

Nome da Secretaria Responsável: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 263, de 7 de março de 2025.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 – Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023- Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Paraíba.

Nome da autoridade competente: Terezinha Domiciano Dantas Martins.

Número do CPF: 725.924.944-72.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 153065 - Universidade Federal da Paraíba.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153065 - Universidade Federal da Paraíba.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153065 - Universidade Federal da Paraíba.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Elaborar um painel de dados municipais com indicadores para subsidiar o financiamento público para o desenvolvimento regional e produtivo, considerando a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e seus objetivos, bem como os objetos das ações OOSX e 214S.

4. VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada, após a prorrogação, será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Agosto/2023.**Fim: julho/2025.****5. VALOR DO TED: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme § 3º do mesmo artigo.

6. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.53101.04.127.2217.20WQ.**7. BENS REMANESCENTES:**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
(X) Não

8. DAS ALTERAÇÕES:

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

9. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**10.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

10.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

12. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

13. ASSINATURA

Brasília/DF

Universidade Federal da Paraíba

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS

Brasília/DF

Secretaria Nacional de Políticas de desenvolvimento Regional e Territorial

DANIEL ALEX FORTUNATO

59000.011568/2023-01

5787421vl



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Domiciano Dantas Martins, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 30/04/2025, às 21:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5787421** e o código CRC **A76B2ADD**.